



Camara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.614 DE 10 DE Setembro DE 2014.

"Dispõe sobre reajuste tarifário de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de reajuste tarifário apresentado pela empresa ÁGUAS DE BARRA DO GARÇA concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário encontra respaldo nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.490 de 16 de julho de 2003, cláusula quinta item 5.4 e cláusula oitava item 8.1 "V" do contrato de concessão n. 90/2003, firmado entre a concessionária e este Município, em 12 de setembro de 2003, deliberando que durante a vigência do contrato os preços das tarifas e dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sofreriam reajustes obedecidos à fórmula definida no contrato, e que o concedente procederá a revisão das tarifas na forma da Lei;

CONSIDERANDO que já decorreram mais de 12 (doze) meses do último reajuste, demonstrada, portanto, o cumprimento do item 5.4.1 do contrato de concessão;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CONSIDERANDO que o poder público não pode congelar o valor da tarifa, por período capaz de causar prejuízo para a empresa permissionária do serviço público, sob pena de ressarcir os eventuais danos, restabelecendo o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

CONSIDERANDO, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação do equilíbrio econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação de regência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,30% (nove inteiros, trinta centésimos por cento), a tarifa dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Barra do Garças-MT, conforme índices levantados para cálculo do reajuste tarifário anexo a este.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua publicação de praxe, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2015, em observância à disposição expressa no art. 49 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças,
Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.


Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.704, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Homologa as Tarifas de Energia – TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSDs referentes às Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat e dá outras providências.

Nota Técnica nº 104/2014-SRE/ANEEL

Nota Técnica Complementar nº 114/2014-SRE/ANEEL

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima dos Contratos de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 03/1997, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.006270/2013-42, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 das Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Cemat, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.506, de 5 de abril de 2013, ficam, em média, reajustadas em 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), sendo 11,46% (onze vírgula quarenta e seis por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 8 de abril de 2014 a 7 de abril de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 4, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – Brasnorte, Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. – EBTE e Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. – ETVG, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo dedicadas à Cemat, que estarão em vigor no período de 8 de abril de 2014 a 7 de abril de 2015.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Cemat, no valor de R\$ 41.790.134,81 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 8º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 8 de abril de 2014 a 7 de abril de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 9º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à Cemat, no período de competência de abril de 2014 a março de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a março de 2014, bem como a previsão para o período de abril de 2014 a março de 2015.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Cemat, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. Atualizar, de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 167, de 10 de outubro de 2005, a tarifa de energia elétrica da Geração Distribuída - GD decorrente do processo de desverticalização da Cemat, referente às geradoras Apiacás Energia S.A., Juruena Energia S.A. e Primavera Energia S.A., para R\$ 309,65 /MWh (trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos por megawatt-hora), a vigorar a partir de 8 de abril de 2014.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.04.2014, seção 1, p. 40, v. 151, n. 67 e o retificado no D.O. de 30.04.2014.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A.

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	13,85	18,99	314,18	329,18	344,18	13,47	19,51	291,47	
			FP	3,95	18,99	186,92	201,92	216,92	3,68	19,51	174,89	
	AZUL APE	NA	P	13,85	8,33	0,00	0,00	0,00	13,47	8,24	0,00	
			FP	3,95	8,33	0,00	0,00	0,00	3,68	8,24	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	CELPA	P	13,85	5,56	0,00	0,00	0,00	13,47	5,09	0,00	
			FP	3,95	5,56	0,00	0,00	0,00	3,68	5,09	0,00	
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	GERAÇÃO	PCH ANTONIO BRENNAND (ALTO JAURU)	NA	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		PCH BARUITO	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH CASCA III	NA	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00
		UHE GUAPORE	NA	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		UHE JAURU	NA	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		UHE JUBA I	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		UHE JUBA II	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH RONDON	NA	6,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		Cuiaba	NA	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,67	0,00	0,00
		PCH BRACO NORTE III	NA	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
		PCH OMBREIRAS	NA	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		PCH SALTO CORGAO	NA	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,85	0,00	0,00
		PCH INDIAVAÍ	NA	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		PCH SALTO	NA	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		PCH BRACO NORTE IV	NA	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00
		PCH SACRE II	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH SAO TADEU	NA	4,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH PARECIS	NA	6,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		PCH TELEGRAFICA	NA	6,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		PCH SAPEZAL	NA	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		PCH SEGREDO	NA	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		PCH JOSE FERNANDO	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH PARANATINGA II	NA	3,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,21	0,00	0,00
		PCH CIDEZAL	NA	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00
		PCH JOSE GELASIO	NA	4,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
		PCH RONDONOPOLIS	NA	4,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00
PCH SETE QUEDAS		NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00	
PCH GARGANTA JARARACA	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00		
PCH SANTA GABRIELA	NA	4,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00		
PCH DIVISA	NA	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00		

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD - R\$/MWh	BAM - R\$/MWh	BVM - R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
		PCH FIGUEIRÓPOLIS	NA	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00	
		PCH BOCAIÚVA	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00	
		PCH TERRA SANTA	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00	
		PCH PAMPEANA	NA	4,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	0,00	
		UTE AGRENCO - MT	NA	3,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	
		ILHA COMPRIDA	NA	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	0,00	0,00	
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO	NA	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4,67	0,00	0,00	
		UHE JAURU (CINCO ESTRELAS)	NA	5,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00	
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	13,50	16,76	314,18	329,18	344,18	13,25	17,25	291,47	
			FP	4,09	16,76	186,92	201,92	216,92	3,90	17,25	174,89	
	AZUL APE	NA	P	13,50	6,10	0,00	0,00	0,00	13,25	5,98	0,00	
			FP	4,09	6,10	0,00	0,00	0,00	3,90	5,98	0,00	
GERAÇÃO	NA	NA	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3,96	0,00	0,00		
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	26,25	28,01	314,18	329,18	344,18	26,00	27,82	291,47	
			FP	9,03	28,01	186,92	201,92	216,92	8,84	27,82	174,89	
	AZUL APE	NA	P	26,25	17,34	0,00	0,00	0,00	26,00	16,55	0,00	
			FP	9,03	17,34	0,00	0,00	0,00	8,84	16,55	0,00	
	VERDE	NA	NA	9,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8,84	0,00	0,00	
			P	0,00	665,28	314,18	329,18	344,18	0,00	659,14	291,47	
	VERDE APE	NA	FP	0,00	28,01	186,92	201,92	216,92	0,00	27,82	174,89	
			NA	9,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8,84	0,00	0,00	
	CONVENCIONAL	NA	P	0,00	654,62	0,00	0,00	0,00	0,00	647,87	0,00	
			FP	0,00	17,34	0,00	0,00	0,00	0,00	16,55	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	BOLÍVIA	NA	NA	27,93	28,01	197,53	212,53	227,53	27,57	27,82	184,61
				P	14,37	11,82	0,00	0,00	0,00	14,12	10,83	0,00
				FP	5,19	11,82	0,00	0,00	0,00	5,00	10,83	0,00
				NA	0,00	0,00	196,05	196,05	196,05	0,00	0,00	183,18
				P	14,37	11,82	0,00	0,00	0,00	14,12	10,83	0,00
				FP	5,19	11,82	0,00	0,00	0,00	5,00	10,83	0,00
		ENERSUL	NA	NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				P	14,37	11,82	0,00	0,00	0,00	14,12	10,83	0,00
FP				5,19	11,82	0,00	0,00	0,00	5,00	10,83	0,00	
NA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
P				14,37	11,82	0,00	0,00	0,00	14,12	10,83	0,00	
FP				5,19	11,82	0,00	0,00	0,00	5,00	10,83	0,00	
GERAÇÃO	NA	NA	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3,96	0,00	0,00		
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	32,81	28,98	314,18	329,18	344,18	32,51	28,71	291,47	
			FP	11,28	28,98	186,92	201,92	216,92	11,05	28,71	174,89	
	AZUL APE	NA	P	32,81	18,32	0,00	0,00	0,00	32,51	17,44	0,00	
			FP	11,28	18,32	0,00	0,00	0,00	11,05	17,44	0,00	
	VERDE	NA	NA	11,28	0,00	0,00	0,00	0,00	11,05	0,00	0,00	
			P	0,00	825,57	314,18	329,18	344,18	0,00	817,86	291,47	
	VERDE APE	NA	FP	0,00	28,98	186,92	201,92	216,92	0,00	28,71	174,89	
			NA	11,28	0,00	0,00	0,00	0,00	11,05	0,00	0,00	
			P	0,00	814,91	0,00	0,00	0,00	806,59	0,00		

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD - R\$/MWh	BAM - R\$/MWh	BVM - R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
	CONVENCIONAL	NA	FP	0,00	18,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17,44	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	CELG	NA	34,91	28,98	197,53	212,53	227,53	34,46	28,71	184,61	
			P	17,96	11,82	0,00	0,00	0,00	17,65	10,83	0,00	
			FP	6,49	11,82	0,00	0,00	0,00	6,25	10,83	0,00	
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			P	17,96	11,82	0,00	0,00	0,00	17,65	10,83	0,00	
			FP	6,49	11,82	0,00	0,00	0,00	6,25	10,83	0,00	
		ENERSUL	NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			P	17,96	11,82	0,00	0,00	0,00	17,65	10,83	0,00	
			FP	6,49	11,82	0,00	0,00	0,00	6,25	10,83	0,00	
		GERAÇÃO	NA	NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					NA	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3,96	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B.

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE			TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	436,92	314,18	329,18	344,18	0,00	431,79	291,47
				INT	0,00	282,23	186,92	201,92	216,92	0,00	278,46	174,89
				FP	0,00	127,53	186,92	201,92	216,92	0,00	125,14	174,89
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	183,54	197,53	212,53	227,53	0,00	180,65	184,61
			BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	177,48	197,53	212,53	227,53	0,00	174,18	184,61
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	305,85	219,93	230,43	240,93	0,00	302,25	204,03
				INT	0,00	197,56	130,85	141,35	151,85	0,00	194,92	122,43
				FP	0,00	89,27	130,85	141,35	151,85	0,00	87,60	122,43
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	128,48	138,27	148,77	159,27	0,00	126,46	129,23
				P	0,00	305,85	219,93	230,43	240,93	0,00	302,25	204,03
				INT	0,00	197,56	130,85	141,35	151,85	0,00	194,92	122,43
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	FP	0,00	89,27	130,85	141,35	151,85	0,00	87,60	122,43
				NA	0,00	128,48	138,27	148,77	159,27	0,00	126,46	129,23
				P	0,00	262,15	188,51	197,51	206,51	0,00	259,07	174,88
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	INT	0,00	169,34	112,15	121,15	130,15	0,00	167,08	104,94
				FP	0,00	76,52	112,15	121,15	130,15	0,00	75,08	104,94
				NA	0,00	110,12	118,52	127,52	136,52	0,00	108,39	110,77
	B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	463,59	314,18	329,18	344,18	0,00	458,22
INT					0,00	298,23	186,92	201,92	216,92	0,00	294,32	174,89
FP					0,00	132,86	186,92	201,92	216,92	0,00	130,42	174,89
CONVENCIONAL		NA	NA	NA	0,00	183,54	197,53	212,53	227,53	0,00	180,65	184,61
				P	0,00	100,95	108,64	116,89	125,14	0,00	99,36	101,53
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	100,95	108,64	116,89	125,14	0,00	99,36	101,53
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	110,12	118,52	127,52	136,52	0,00	108,39	110,77

OBS.: (1) RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tarifa de referência para aplicação dos descontos previstos na TABELA 3 às diferentes subclasses.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

- NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, unidade consumidora – UC – ou posto tarifário);
- UC = unidade consumidora, quando a tarifa for individual;
- P = posto tarifário ponta;
- INT = posto tarifário intermediário;
- FP = posto tarifário fora de ponta;
- FI = fonte incentivada;
- APE = autoprodução;
- BVD = bandeira verde;
- BAM = bandeira amarela;
- BVM = bandeira vermelha.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO.

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	Norma Legal
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA					
Consumo mensal até 30kWh		65%	65%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010; Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Consumo mensal entre 31e 100kWh		40%	40%		
Consumo mensal entre 101e 220kWh		10%	10%		
Consumo mensal superior a 220kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	-	70% A 90%	70% A 90%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B	-	60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW) MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas de Eletrificação Rural Autorizadas ou não regularizadas A4	53,01%	53,01%	53,01	TUSD E TE DA MODALIDADE CONVENCIONAL DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)

Vigente no período de 8 de abril de 2014 a 7 de abril de 2015.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS A	VALOR ANUAL – R\$
Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – Brasnorte	Cemat	84.917,16
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. Contrato 058/2001	Cemat	1.393.662,63
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. Contrato 004/2011	Cemat	542.085,38

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. Contrato 013/2011	Cemat	369.541,61
Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. – EBTE	Cemat	357.725,70
Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. – ETVG	Cemat	782.994,05

TABELA 5 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN 414/2010).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	5,25	7,51	15,03	45,13
II - Aferição de medidor	6,77	11,27	15,03	75,23
III - Verificação de nível de tensão	6,77	11,27	13,53	75,23
IV - Religação normal	6,00	8,26	24,80	75,23
V - Religação de urgência	30,08	45,13	75,23	150,45
VI - Segunda via de fatura	2,24	2,24	2,24	4,50
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,24	2,24	2,24	4,50
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	5,25	7,51	15,03	45,13
IX - Desligamento programado	30,08	45,13	75,23	150,45
X - Religação programada	30,08	45,13	75,23	150,45
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	5,25	7,51	15,03	45,13
XII - Comissionamento de obra	15,75	22,54	45,08	135,38
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	5,25	7,51	15,03	45,13
XVI - Custo administrativo de inspeção	89,23	133,88	223,18	2.975,70

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	383,97	268,82	230,30	383,97	429,77	343,73	134,84	109,58
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	8,97	6,28	5,38	8,97	10,04	8,03	3,15	2,56
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	671.947.934,67							
TAXA DE DEPRECIÇÃO - D (%)	3,76%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	383.140.506,76							

TABELA 7 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO 5.597/2005 (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 473/2012).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	31,07	24,86	12,25	11,89
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	10,04	8,03	3,15	2,56
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	773.122.601,28			
PD Médio	1,11			
β	23,65%			

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS – Cemat

DESCRIÇÃO	PREVISÃO (R\$)	AJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	0,00	-574.146,04	-574.146,04
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	1.989.988,29	297.095,96	2.287.084,25
SUBSÍDIO DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	702.459,13	197.187,40	899.646,53
SUBSÍDIO RURAL	5.512.685,55	523.165,01	6.035.850,56
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	1.272.949,03	517.780,94	1.790.729,98
TOTAL	9.478.082,01	961.083,27	10.439.165,28

FGVDADOS - 21/11/2014 01:28:54

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	ICC - São Paulo - Mão de Obra	161368	INCC	Índice	?	01/08/1994
2	ICC - São Paulo - Mão de Obra (Variação Percentual em Relação ao Período Anterior)	161368				01/08/1994
3	ICC - São Paulo - Mão de Obra (Variação Percentual em Relação a Igual Período do Ano Anterior)	161368				01/08/1994
4	ICC - São Paulo - Mão de Obra (Variação Percentual em Relação a "k" Períodos Anteriores)	161368				01/08/1994

FGVDADOS - 21/11/2014 01:28:55

Data	1	2	3
01/2013	606,572	0,03	7,92
02/2013	606,633	0,01	7,88
03/2013	607,131	0,08	7,97
04/2013	607,148	0,00	7,97
05/2013	657,757	8,34	9,22
06/2013	667,637	1,50	10,14
07/2013	669,027	0,21	10,35
08/2013	669,027	0,00	10,35
09/2013	669,027	0,00	10,35
10/2013	669,027	0,00	10,33
11/2013	669,027	0,00	10,33
12/2013	669,027	0,00	10,33
01/2014	669,520	0,07	10,38
02/2014	669,520	0,00	10,37
03/2014	669,520	0,00	10,28
04/2014	669,520	0,00	10,27
05/2014	715,336	6,84	8,75
06/2014	726,361	1,54	8,80
07/2014	726,361	0,00	8,57
08/2014	726,361	0,00	8,57
09/2014	726,361	0,00	8,57
10/2014	726,361	0,00	8,57



**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ECONOMIA**

FGVDADOS - 21/11/2014 01:28:55

Data	4
01/2013	7,92
02/2013	7,88
03/2013	7,97
04/2013	7,97
05/2013	9,22
06/2013	10,14
07/2013	10,35
08/2013	10,35
09/2013	10,35
10/2013	10,33
11/2013	10,33
12/2013	10,33
01/2014	10,38
02/2014	10,37
03/2014	10,28
04/2014	10,27
05/2014	8,75
06/2014	8,80
07/2014	8,57
08/2014	8,57
09/2014	8,57
10/2014	8,57

FGVDADOS - 21/11/2014 03:55:22

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M	200045	IGP	Índice	?	01/08/1994
2	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Variação Percentual em Relação ao Período Anterior)	200045				01/08/1994
3	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Variação Percentual em Relação a Igual Período do Ano Anterior)	200045				01/08/1994
4	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Variação Percentual em Relação a "k" Períodos Anteriores)	200045				01/08/1994

5	Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Variação Percentual em um Período Determinado (aplicável a séries de valores absolutos). A taxa de variação da data inicial não será incluída neste cálculo.)	200045				01/08/1994
---	--	--------	--	--	--	------------



**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ECONOMIA**

FGVDADOS - 21/11/2014 03:55:22

Data	1	2	3
01/2013	511,977	0,34	7,91
02/2013	513,467	0,29	8,29
03/2013	514,526	0,21	8,06
04/2013	515,276	0,15	7,30
05/2013	515,299	0,00	6,22
06/2013	519,153	0,75	6,31
07/2013	520,508	0,26	5,18
08/2013	521,270	0,15	3,85
09/2013	529,085	1,50	4,40
10/2013	533,621	0,86	5,27
11/2013	535,168	0,29	5,60
12/2013	538,370	0,60	5,51
01/2014	540,959	0,48	5,66
02/2014	543,038	0,38	5,76
03/2014	552,087	1,67	7,30
04/2014	556,420	0,78	7,98
05/2014	555,679	-0,13	7,84
06/2014	551,554	-0,74	6,24
07/2014	548,202	-0,61	5,32
08/2014	546,745	-0,27	4,89
09/2014	547,839	0,20	3,54
10/2014	549,396	0,28	2,96



**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ECONOMIA**

FGVDADOS - 21/11/2014 03:55:22

Date		
01/2013	12,80	-
02/2013	12,01	-
03/2013	11,55	-
04/2013	11,22	-
05/2013	10,74	-
06/2013	11,77	-
07/2013	12,20	-
08/2013	11,87	-
09/2013	12,82	-
10/2013	13,18	-
11/2013	12,95	-
12/2013	13,76	-
01/2014	14,02	5,66
02/2014	14,53	-
03/2014	15,94	-
04/2014	15,87	-
05/2014	14,54	-
06/2014	12,94	-
07/2014	10,77	-
08/2014	8,92	-
09/2014	8,10	-
10/2014	8,38	-

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público a RETIFICAÇÃO do resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014, devidamente publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26432, do dia 09/12/2014; Diário Oficial dos Município de Mato Grosso nº 2119 do dia 09/12/2014; Jornal "O Diário" do dia 09/12/2014, conforme a seguir: **ONDE-SE-LÊ: ALTA FLORESTA-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2014. LEIA-SE: ALTA FLORESTA-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 077/2014

Publicação do dia 28/11/2014, pág 104 - **Onde se lê: DIGITAL SOM EVENTOS LTDA ME...**, com o valor de R\$ 214.150,00 (Duzentos quatorze mil cento cinquenta reais). **Leia-se: DIGITAL SOM EVENTOS LTDA ME...**, com o valor de R\$159.820,00 (Cento cinquenta nove mil oitocentos vinte reais). DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 04/12/2014; sagrou-se vencedor: a empresa **LEITE E LIRIO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 206.834,10 (Duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2014. Maiores informações fone (66)3498-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 09 de dezembro de 2014. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE HORTICULTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORTA E VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, licitação realizada no dia 03/12/2014, as 08h00min teve como vencedor a empresa: **ROCELI HERMES - MEI**, com proposta no valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari - MT, 10 de dezembro de 2014. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º aditivo do Contrato 14/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana. Contratado: R M ABREU & CIA LTDA - ME. Objeto: Acréscimo do Objeto contratado. Valor R\$29.944,14. Data: 19/11/2014. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Extrato Decreto nº 3.614 de 10/Dezembro/2014. "Dispõe sobre reajuste tarifário de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Barra do Garças-MT." Integra: site: www.barradogarças.mt.gov.br Em 10/12/2014. Roberto Ângelo de Farias. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 0156/2014

ABERTURA: 23 de dezembro de 2014. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 23 de dezembro de 2014 às 14:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, para a locação iluminação sonorização e show pirotécnico, para realização de show em comemoração alusiva as festividades réveillon 2015. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2014.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 0157/2014

ABERTURA: 23 de dezembro de 2014. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 23 de dezembro de 2014 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de